

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0004418/2023-97

**EDITAL Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.****SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS** torna pública as inscrições para a composição de Núcleos de Pesquisa das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio da Rede Estadual de Minas Gerais, para integrar o Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB), conforme Resolução SEE Nº 4.725, de 03 de maio de 2022.

**1. Finalidades e Objetivos****1.1. Finalidade**

1.1.1- O Núcleo de Pesquisa é, conforme Resolução SEE Nº 4.725, de 03 de maio de 2022, o grupo de pesquisa da escola composto por um Professor Orientador e Estudantes Pesquisadores, responsáveis pela elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa de Iniciação Científica e pela divulgação de seus resultados para a comunidade escolar.

1.1.2- A proposta de Iniciação Científica para a Educação Básica visa fomentar o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes à pesquisa, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nos Currículos Referência de Minas Gerais - CRMG, por meio da formação de núcleos de pesquisa e de investigação científica para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, corroborando para a progressão na trajetória escolar dos estudantes e para o incentivo à continuidade dos estudos e o ingresso dos jovens ao Ensino Superior.

1.1.3- Para participar do processo de seleção de projetos de pesquisa para a composição dos Núcleos, os interessados deverão observar as regras constantes neste Edital.

1.1.4- Serão selecionados, segundo as regras descritas neste Edital, projetos de autoria das escolas estaduais de Ensino Fundamental - Anos Finais e de Ensino Médio, com intenção de constituir Núcleos de Pesquisa para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e investigação científica.

**1.2. Objetivos**

1.2.1- O objetivo do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB) é intensificar o estudo e a reflexão sobre os Temas Contemporâneos Transversais, por meio da aplicação de metodologias científicas, possibilitando que os estudantes identifiquem e proponham soluções para os problemas do seu contexto social. Além disso, a iniciação científica visa incentivar, apoiar, valorizar e dar visibilidade à produção e compartilhamento de conhecimentos e saberes, a partir do ensino e aplicação de metodologias de pesquisa científica.

1.2.2- Apresentam-se como objetivos específicos do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB):

- 1.2.2.1- Incentivar e oportunizar a prática da inter e da transdisciplinaridade nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a aplicação de metodologias de projetos de pesquisas;
- 1.2.2.2 Incentivar e apoiar práticas coletivas que busquem relacionar conhecimentos e saberes da escola e da comunidade, além de promover a integração entre os diversos atores da comunidade escolar;
- 1.2.2.3- Incentivar e aprimorar as práticas de investigação científica dentro e fora da sala de aula;
- 1.2.2.4- Oportunizar o ensino e o aprendizado de metodologias científicas, voltadas às diversas áreas do conhecimento;
- 1.2.2.5- Valorizar e dar visibilidade à diversidade, a partir da inclusão de estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em estudos e práticas de pesquisa nos mais variados temas e assuntos de interesse e relevância para a comunidade;
- 1.2.2.6- Incentivar o desenvolvimento de habilidades inerentes à pesquisa científica, como o desenvolvimento do pensamento crítico, a capacidade de problematização e argumentação, a criatividade na procura por soluções e a intervenção na realidade;
- 1.2.2.7- Dar sentido aos conteúdos aprendidos nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, por meio da aplicação de conhecimentos e saberes construídos, a partir de problemas vivenciados pelos estudantes e pela comunidade;
- 1.2.2.8- Despertar a curiosidade e o interesse dos estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) pela construção do conhecimento, por meio da prática da investigação científica e do desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- 1.2.2.9- Incentivar e oportunizar a formação continuada de professores com o desenvolvimento de estudos e práticas em pesquisa científica;
- 1.2.2.10- Efetivar o cumprimento da LDB nº 9.394/96 - arts. 26-A, 79-A e 79-B na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, garantindo a inserção da história e cultura africana e afro-brasileira no currículo escolar;
- 1.2.2.11- Promover a igualdade racial no ambiente escolar, com vistas a reduzir os índices de evasão e ampliar os níveis de proficiência dos estudantes;
- 1.2.2.12- Valorização dos professores e professoras da rede estadual.

## 2. Vigência do edital

2.1- O período de vigência deste edital é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

## 3. Vigência dos Projetos

3.1- O desenvolvimento das ações do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB) 2023/2024 será de abril de 2023 a dezembro de 2024.

## 4. Da organização dos núcleos de pesquisa

- 4.1- Cada Núcleo de pesquisa deverá conter de 08 (oito) a 12 (doze) estudantes pesquisadores regularmente matriculados no 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, 3º e 4º períodos da EJA Ensino Fundamental e EJA Ensino Médio e professores efetivos do Ensino Fundamental - Anos finais, Ensino Médio e EJA da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.
- 4.2- Os Núcleos de Pesquisa não podem ser constituídos exclusivamente por estudantes do 3º ano do Ensino Médio e etapas correspondentes da EJA.
- 4.3- Escolas de ensino Fundamental Anos Finais não poderão constituir Núcleos de Pesquisa exclusivamente com estudantes pesquisadores do 9º ano.
- 4.4- A participação dos estudantes no projeto de pesquisa é voluntária.

## 5. Áreas de Conhecimento e Eixos de Pesquisa

5.1. Os projetos de Iniciação Científica a serem desenvolvidos deverão versar sobre uma das 4 (quatro) áreas do conhecimento, a saber:

- 5.1.1- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 5.1.2- Matemática e suas Tecnologias;
- 5.1.3- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5.1.4- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5.2. O projeto deverá, ainda, se organizar em um dos eixos:

- 5.2.1- Territórios de Iniciação Científica (TIC):
  - 5.2.1.1- Ciência e Tecnologia;

- 5.2.1.2- Políticas Públicas;
- 5.2.1.3- Tecnologia e Inovação;
- 5.2.1.4- Agricultura com bases ecológicas;
- 5.2.1.5- Educação e o Mundo do Trabalho;
- 5.2.1.6- Meio ambiente e Sustentabilidade/Socioambiental;
- 5.2.1.7- Diversidade e inclusão;
- 5.2.1.8- Economia e desenvolvimento social;
- 5.2.1.9- Cidadania e Direitos Humanos;
- 5.2.1.10- Juventudes;
- 5.2.1.11- Matemática e artes visuais;
- 5.2.1.12- Direito das mulheres;
- 5.2.1.13- Cidadania e Cultura Digital;
- 5.2.1.14- Manifestações culturais urbanas, rurais e rururbanas;
- 5.2.1.15- Memória e patrimônio cultural;
- 5.2.1.16- Pobreza e desigualdade social;
- 5.2.1.17- Manifestações culturais, sociais e científicas de comunidades e povos tradicionais
- 5.2.1.18- Produção cultural e artística;
- 5.2.1.19- Educação e Saúde;
- 5.2.1.20- Violências;
- 5.2.1.21- Cultura de paz e convivência democrática;
- 5.2.1.22- Gênero e Diversidade;
- 5.2.1.23- Empreendedorismo e Mundo do Trabalho.
- 5.2.2- Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS): Cultura, história, trajetórias político-sociais e científicas dos povos africanos, afro-brasileiros e diáspora, em uma das vertentes:
  - 5.2.2.1- Cultura, memória, corporeidade e ancestralidade;
  - 5.2.2.2- Construção e fortalecimento das identidades afrodescendentes na contemporaneidade;
  - 5.2.2.3- Participação social, comunitária e política de combate ao racismo e à discriminação social;
  - 5.2.2.4- Africanidades, Ciências, Engenharias e Tecnologias;
  - 5.2.2.5- Memória e patrimônio cultural;
  - 5.2.2.6- Manifestações culturais, sociais e científicas de comunidades e povos tradicionais e originários.

## 6. Produtos da pesquisa

- 6.1- O Núcleo de Pesquisa deverá apresentar os resultados da pesquisa para a comunidade escolar e/ou em seminários ofertados pela SRE e/ou SEE.
- 6.2- O Núcleo de Pesquisa deverá entregar, no último semestre do desenvolvimento do projeto, um Relato de Experiência e/ou Artigo Científico apresentando os resultados da pesquisa desenvolvida.
- 6.3- O Núcleo de Pesquisa poderá apresentar e divulgar o projeto de pesquisa em seminários, feiras de iniciação científica etc.

## 7. Atribuições dos Estudantes Pesquisadores

- 7.1- Os estudantes pesquisadores são responsáveis pela elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 7.2- Apresentar os resultados da pesquisa para a comunidade escolar e/ou em seminários ofertados pela SRE e/ou SEE;
- 7.3- Elaborar um Relato de Experiência e/ou Artigo Científico apresentando os resultados da pesquisa desenvolvida.

## 8. Atribuições dos professores orientadores

- 8.1- Cumprir os prazos estabelecidos em cronograma e definições do Núcleo Gestor do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB) da SEE/MG;
- 8.2- Seguir as orientações encaminhadas pelo Núcleo Gestor da SEE/MG;
- 8.3- Coordenar o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Pesquisa;
- 8.4- Orientar os estudantes pesquisadores na elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 8.5- Participar de, no mínimo, duas reuniões mensais organizadas pelo professor tutor;

- 8.6- Entregar relatórios mensais referentes ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 8.7- Apresentar, nas reuniões mensais com o professor tutor, informações sobre o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Pesquisa, e quando solicitado, para a coordenação pedagógica, direção da escola, Superintendência Regional de Ensino (SRE) e Unidade Central da SEE/MG;
- 8.8- O descumprimento das competências elencadas acarretará o desligamento do professor da orientação do Núcleo de Pesquisa do ICEB.

#### 9. Da Carga horária obrigatória para o desenvolvimento das atividades

- 9.1- A carga horária semanal obrigatória voltada às atividades de orientação das pesquisas será de 05 (oito) horas/aulas, sendo realizadas no contraturno.
- 9.2- A distribuição da carga horária ao longo da semana deverá ser organizada de forma que não comprometa as demais atividades docentes do professor orientador, contemplando momentos individuais de orientação com os estudantes pesquisadores, mas obrigatoriamente reservando momentos coletivos, em que todos os estudantes pesquisadores estejam junto ao professor orientador.
- 9.3- A carga horária obrigatória poderá contemplar também atividades orientadas de visita a campo, a depender da natureza e da fase dos projetos, mediante o conhecimento e autorização da direção da escola e dos responsáveis legais pelos estudantes.
- 9.4- Parte da carga horária deverá ser utilizada para contato entre o professor orientador e o professor tutor, incluindo obrigatoriamente reuniões periódicas por videoconferência. O professor orientador deverá apresentar as informações que vierem a ser solicitadas pelo professor tutor, coordenação pedagógica, direção da escola, SRE e Unidade Central da SEE/MG.
- 9.5- Os estudantes pesquisadores, conforme sua disponibilidade, de comum acordo com a escola e tendo a anuência do responsável legal – nos casos dos estudantes menores de idade, poderão dedicar quantas horas a mais julgarem necessárias, no contraturno, para o desenvolvimento de atividades voltadas à sua pesquisa.

#### 10. Da remuneração do professor orientador

- 10.1- Os professores serão remunerados para a atividade de orientação de pesquisa, por meio da extensão de carga horária, não havendo, além dessa, nenhuma outra forma de pagamento, concessão de bolsa ou qualquer benefício.
- 10.2- A extensão de carga horária será concedida ao professor orientador, a cada ano letivo, em conformidade com o calendário escolar vigente, na sua escola de lotação.
- 10.3- O servidor ocupante de dois cargos de professor somente poderá assumir extensão de carga horária se, no total, o número de aulas semanais não exceder a 32 (trinta e duas), excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular. A extensão de carga horária seguirá o disposto na Resolução vigente.
- 10.4- A desistência do professor, quando ocorrer, abrangerá a totalidade das aulas assumidas como extensão de carga horária, seguindo a Resolução vigente.

#### 11. Vagas

- 11.1- Serão destinadas vagas para 400 (quatrocentos) núcleos de pesquisa. Poderão ser aprovados até 02 núcleos por escolas, desde que estejam em temáticas e vertentes diferentes, a serem selecionadas conforme as regras deste Edital.
- 11.2- O número de vagas destinado a cada SRE se encontra disponível no ANEXO I e considera o quantitativo de escolas com Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio em cada SRE.
- 11.3- Os projetos serão selecionados, por ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 17 e 18 deste Edital.
- 11.3.1- Na hipótese de o conjunto de escolas de uma mesma SRE não atender aos pré-requisitos e critérios de seleção deste Edital, as vagas poderão ser redistribuídas para escolas de outras Superintendências Regionais de Ensino, sempre com a observância dos critérios de classificação previstos neste Edital.

#### 12. Processo Seletivo

- 12.1- O Processo de Seleção dos projetos compreenderá três etapas:
  - 12.1.1- 1ª Etapa: mobilização da escola, elaboração dos projetos de pesquisa pelos estudantes e professores, validação pela Gestão Escolar, conforme ANEXO III. A Gestão Escolar deverá submeter o (os)

projetos da sua escola à Superintendência Regional de Ensino a qual está vinculada, por meio do formulário eletrônico, disponível no item 14.1, no período determinado no item 19 - CRONOGRAMA.

12.1.2- 2ª Etapa: análise e pré-seleção pela Superintendência Regional de Ensino de projetos inscritos na 1ª etapa, considerando os critérios eliminatórios e classificatórios, descritos nos itens 16 e 17, respectivamente, e o envio ao Núcleo Gestor da Unidade Central da SEE/MG. Cada Superintendência Regional de Ensino deverá encaminhar o quantitativo de projetos indicado no ANEXO II, por meio de formulário eletrônico.

12.1.3- 3ª Etapa: análise e seleção final dos projetos por banca avaliadora constituída pela Equipe da SEE/MG, considerando os critérios classificatórios descritos no item 17 e a distribuição de vagas, conforme especificado no ANEXO I.

### 13. Pré-requisitos

13.1- Pré-requisitos para a inscrição de projetos de pesquisa no Processo de Seleção

13.1.1- O tema do projeto de pesquisa deve possuir relevância para a comunidade escolar.

13.1.2- A pesquisa deve ser de autoria do Núcleo de Pesquisa – Estudantes Pesquisadores e Professor Orientador.

13.1.3 -O tema abordado no projeto de pesquisa deve estar em diálogo com o Projeto Político Pedagógico da escola.

13.1.4- O projeto de pesquisa deve apresentar viabilidade de execução no tempo previsto neste edital e estar em consonância com a realidade administrativa, estrutural, orçamentária da escola.

13.2- Pré-requisitos para o estudante pesquisador participar dos projetos de pesquisa

13.2.1- Estar regularmente matriculado e frequente no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, no 3º e 4º períodos da EJA Ensino Fundamental ou EJA Ensino Médio, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

13.2.2- Possuir disponibilidade de, no mínimo, cinco horas semanais para atuar no Projeto.

13.2.3- Ter interesse em pesquisar uma situação-problema que seja de relevância para a comunidade escolar.

13.3- Pré-requisitos para o professor orientador

13.3.1- Ser professor efetivo, regente de aulas, com atuação no Ensino fundamental - Anos Finais e/ou Ensino Médio regular e/ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, sem previsão de férias-prêmio, mudança de lotação e/ou Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

13.3.2- Ter disponibilidade para extensão de carga horária de 05 (cinco) horas/aulas semanais, sem prejuízo do cumprimento das horas de Módulos I e II, atestada pelo professor, conforme ANEXO III.

13.3.3- Ter interesse em orientar a pesquisa de uma situação-problema que seja de relevância para a comunidade escolar.

13.3.4- Ter conhecimentos básicos de informática e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

### 14. Inscrições dos projetos

14.1- O professor orientador e os estudantes pesquisadores, interessados em compor um Núcleo de Pesquisa deverão elaborar o projeto e apresentá-lo à Gestão Escolar que selecionará até 2 (dois) projetos da escola, e posteriormente os enviará, no ato da inscrição, por meio do formulário online, disponível no link: <<https://forms.gle/ppJfdtWNFxKKGQCu9>>. Os dados solicitados no momento da inscrição constam no item 15 deste Edital.

14.2- As inscrições permanecerão abertas durante o período constante no Cronograma descrito no item 19 deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério da Unidade Central da SEE/MG.

14.3- Em caso de alterações no prazo, a mudança será comunicada no site da SEE/MG:

[www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)

### 15. Informações solicitadas no ato da inscrição

15.1- No ato da inscrição online, o Gestor Escolar deverá registrar os seguintes dados:

15.1.1- Dados da escola: SRE, nome completo, código e município. Termo de anuência da Diretoria da Escola para o desenvolvimento da pesquisa, conforme ANEXO IV;

15.1.2- Dados do Professor Orientador: nome completo do candidato; data de nascimento; raça/cor, número de MaSP; tempo de exercício do candidato na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais; endereço eletrônico (e-mail institucional do professor orientador); telefone com código de área;

15.1.3- A Declaração de Compromisso do Professor Orientador com o projeto de pesquisa deverá ser assinada, digitalizada e anexada no formulário online, conforme ANEXO V;

15.1.4- Dados dos estudantes pesquisadores: nome completo; ano que está cursando na Educação Básica no ano vigente; data de nascimento; raça/cor; endereço eletrônico (e-mail) e telefone com código de área;

15.1.5- Dados do projeto: título da pesquisa; área de conhecimento; eixo temático; problema de pesquisa em formato de pergunta; justificativa; demonstração da relevância do projeto para a comunidade, pessoas/grupos que pretende atingir com o desenvolvimento da pesquisa, metodologia da pesquisa e cronograma, conforme anexo VI.

15.2- A equipe da SEE/MG poderá solicitar a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, por meio do envio de documentos, caso julgue necessário.

15.3- A escola deverá enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, que não ultrapasse o tamanho de 100 MB, em formato de PDF, cujo nome deverá constar o número do edital, SRE e nome da escola (EDITAL Nº - SRE/NOME DA ESCOLA):

15.3.1- Projeto de pesquisa, conforme item 15.1.5., conforme modelo - anexo VI;

15.3.2- ANEXO III - Declaração do candidato para assumir a extensão de carga horária;

15.3.3- ANEXO IV - Termo de Anuência da Direção da Escola para Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;

15.3.4- ANEXO V - Declaração de Compromisso do Professor Orientador com o Projeto de Pesquisa.

## 16. Critérios eliminatórios

16.1- Estarão automaticamente eliminados os projetos que:

16.1.1- Não atenderem aos pré-requisitos para participação nas ações do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB), conforme item 13 deste Edital e seus subitens;

16.1.2- Apresentarem informações incompletas ou incorretas no formulário do item 14.1 deste Edital;

16.1.3- Não forem inscritos no período estabelecido neste Edital;

16.1.4- Contiveram informações inverídicas;

16.1.5- Apresentar projeto de pesquisa que não seja de autoria dos estudantes e professores da escola;

16.1.6- Apresentar proposição de pesquisa que não atenda aos eixos descritos no item 5 deste Edital.

## 17. Critérios classificatórios

17.1- A classificação dos projetos seguirá a faixa de pontuação constante no Quadro 01 e o barema no Quadro 02 deste Edital, adotada para a avaliação dos seguintes critérios:

17.1.1- Relevância do tema de pesquisa para a comunidade;

17.1.2 - Clareza e coesão do projeto, de acordo com o item 15.1.5;

17.1.3- Originalidade na elaboração da proposta.

QUADRO 01 – FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS	
Critérios	Pontuação
a) Relevância do tema de pesquisa para a comunidade	20 pontos
b) Coerência e coesão do projeto, de acordo com os itens solicitados no formulário de inscrição	30 pontos
c) Originalidade na elaboração da proposta	30 pontos
d) Apresentar viabilidade de execução no tempo previsto neste edital e estar em consonância com a realidade administrativa, estrutural, orçamentária da escola	10 pontos
e) Participação da escola no Programa de Iniciação Científica (ICEB) no Ensino Médio nos anos de 2017/2018 e/ou 2021/2022 em uma das ações: Territórios de Iniciação Científica (TIC) ou Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS).	05 pontos cada edição

QUADRO 02 - barema de avaliação dos projetos de pesquisa	
Critérios	Pontuação
Relevância do tema de pesquisa para a comunidade	0 a 20

O projeto de pesquisa apresenta objetivo(s) ou tema(s) relevante(s)?	
O projeto de pesquisa surgiu de uma vivência/necessidade dos estudantes?	
Coerência e coesão do projeto	0 a 30
O projeto de pesquisa apresenta título?	
O projeto de pesquisa apresenta um problema de pesquisa na forma de pergunta?	
O projeto de pesquisa está versado em alguma das quatro áreas de conhecimento?	
O projeto de pesquisa está organizado em uma temática de um dos eixos (TIC ou NUPEAAS)?	
A justificativa do projeto de pesquisa está bem escrita de forma a sintetizar claramente a proposta da pesquisa?	
Há citação de referências para fundamentar a justificativa do problema de pesquisa?	
Originalidade na elaboração da proposta	0 a 30
O projeto de pesquisa apresenta originalidade?	
O projeto de pesquisa apresenta objetivo(s) inovador(es)?	
O projeto de pesquisa (abordagem do projeto) apresentado é compatível com a escolaridade dos estudantes?	
Apresentar viabilidade de execução no tempo previsto neste Edital e estar em consonância com a realidade administrativa, estrutural e orçamentária da escola	0 a 10
O projeto expõe com clareza as fases de desenvolvimento da pesquisa?	
O projeto de pesquisa possui cronograma estruturado e bem definido para cada etapa de desenvolvimento?	
O projeto de pesquisa está condizente com a realidade administrativa/estrutural da escola?	
O projeto de pesquisa está em consonância com a realidade orçamentária da escola?	
Participação da escola no Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio nos anos de 2017/2018 e/ou 2021/2022 em uma das ações: Territórios de Iniciação Científica (TIC) ou Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS).	0 a 10 (5 pontos para cada edição)
TOTAL	100

## 18. Critérios de desempate

18.1- Em caso de empate, seguirão os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita a seguir:

18.1.1- 1º critério: maior pontuação no item de relevância do projeto para a comunidade;

18.1.2- 2º critério: maior pontuação no item de coerência e coesão do projeto;

18.1.3- 3º critério: participação da escola no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio em 2017/2018 ou 2021/2022 em uma das ações: Territórios de Iniciação Científica (TIC) ou Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS);

18.1.4- 4º critério: maior número de estudantes participantes no projeto de pesquisa;

18.1.5- 5º critério: maior tempo de exercício do candidato a professor orientador;

18.1.6- 6º critério: maior idade do candidato a professor orientador.

## 19. Cronograma

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Inscrição das propostas de pesquisa	Realização da inscrição dos projetos de pesquisa pelo Gestor Escolar	27/02 a 13/03/2023
Análise e pré-seleção pela Superintendência Regional de Ensino (SRE)	Cada Superintendência Regional de Ensino selecionará e encaminhará o quantitativo de projetos indicado no ANEXO II.	14/03 a 23/03/2023
Análise e seleção final pela Unidade Central da SEE/MG	A banca avaliadora da SEE/MG será responsável pela análise e seleção final dos 400 projetos que irão integrar as ações do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB)	24/03 a 10/04/2023

Divulgação dos projetos selecionados	Divulgação da lista dos 400 projetos de pesquisa selecionados	11/04/2023
Recurso	Prazo para envio do recurso	12/04/2023
Análise de recurso	Análise do recurso	13 a 14/04/2023
Divulgação do resultado final	A SEE/MG divulgará no site a lista com a relação de projetos aprovados. Endereço: <a href="http://www.educacao.mg.gov.br">www.educacao.mg.gov.br</a>	17/04/2023
Formação	Realização de formação e reunião de alinhamento do projeto com os professores orientadores, professores tutores, professores curadores e servidores referência da SRE	2ª quinzena de abril/2023
Início do desenvolvimento dos Projetos de pesquisas das escolas	Desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma e a metodologia previstos no projeto com duração de 20 meses, a contar da data de início.	02/05/2023
Envios de Relatórios	Produção e encaminhamento dos relatórios, conforme orientações do Núcleo Gestor da SEE/MG.	Mensal
Apresentação do projeto de pesquisa para a comunidade escolar	Apresentação do projeto de pesquisa para a comunidade escolar	a definir, em conjunto, com a escola
Apresentação sobre o projeto de pesquisa na escola	Apresentação do desenvolvimento da pesquisa e os resultados parciais, para a comunidade escolar	a definir, em conjunto, com a escola
Apresentação sobre o projeto de pesquisa na escola - Resultados Finais	Apresentação dos resultados da pesquisa para a comunidade escolar	a definir, em conjunto, com a escola
Apresentação dos Resultados Parciais dos Projetos de Pesquisa e troca de experiências	Apresentação dos projetos de pesquisa para professores orientadores, professores tutores, professores curadores, servidores referência da SRE e Núcleo Gestor da SEE/MG e troca de experiências	2º semestre/2023
Entrega de: Artigo Científico e/ou Relato de Experiência	Entregar das produções conforme as orientações que serão encaminhadas pelo Núcleo Gestor da SEE/MG com as instruções e normas técnicas	2º semestre/2024
Apresentação dos resultados finais Projetos de Pesquisa e troca de experiência no Seminário de Iniciação Científica	Apresentação dos resultados dos projetos de pesquisa e trocas de experiência no Seminário de Iniciação Científica	2º semestre/2024
Entrega do Relatório Final	Entrega do Relatório final	dezembro/2024

## 20. Recursos

20.1- Os estudantes e professores inscritos e não aprovados e que quiserem interpor recurso deverão fazê-lo no prazo descrito no Cronograma do item 19 deste Edital, enviando o recurso em, no máximo, uma lauda (formatação: Fonte: Arial, tamanho: 11, espaçamento entre linhas 1.5), para o endereço de e-mail: [<dmte.nucleodepesquisa@educacao.mg.gov.br>](mailto:dmte.nucleodepesquisa@educacao.mg.gov.br).

## 21. Disposições finais e transitórias

21.1- Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e definidos pela equipe responsável pela ação na Coordenação de Temáticas Especiais e Transversalidade Curricular da Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 02 de fevereiro de 2023.



**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO E LINK PARA INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS:

SRE	Vagas
SRE ALMENARA	7
SRE ARAÇUAÍ	15
SRE BARBACENA	10
SRE CAMPO BELO	7
SRE CARANGOLA	6
SRE CARATINGA	9
SRE CAXAMBU	4
SRE CONSELHEIRO LAFAIETE	6
SRE CORONEL FABRICIANO	5
SRE CURVELO	3
SRE DIAMANTINA	7
SRE DIVINÓPOLIS	12
SRE GOVERNADOR VALADARES	14
SRE GUANHÃES	7
SRE ITAJUBÁ	6
SRE ITUIUTABA	4
SRE JANAÚBA	15
SRE JANUÁRIA	23
SRE JUIZ DE FORA	12
SRE LEOPOLDINA	4
SRE MANHUAÇU	8
SRE METROPOLITANA A	11
SRE METROPOLITANA B	19
SRE METROPOLITANA C	16
SRE MONTE CARMELO	4
SRE MONTES CLAROS	26
SRE MURIAÉ	4
SRE NOVA ERA	5
SRE OURO PRETO	4
SRE PARÁ DE MINAS	7
SRE PARACATU	6
SRE PASSOS	6
SRE PATOS DE MINAS	5
SRE PATROCÍNIO	3
SRE PIRAPORA	3
SRE POÇOS DE CALDAS	6

SRE PONTE NOVA	10
SRE POUSO ALEGRE	6
SRE SÃO JOÃO DEL REI	7
SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	3
SRE SETE LAGOAS	8
SRE TEÓFILO OTONI	11
SRE UBÁ	8
SRE UBERABA	10
SRE UBERLÂNDIA	10
SRE UNAÍ	5
SRE VARGINHA	14
TOTAL	400

Senhor(a) candidato(a), caso necessite identificar a qual SRE pertence a escola de seu exercício, acesse:

<<https://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/parceiro/lista-de-escolas>>

#### ANEXO II

QUANTITATIVO DE PROJETOS A SEREM PRÉ-SELECIONADOS PELAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO E ENCAMINHADOS À UNIDADE CENTRAL DA SEE/MG

SRE	Nº total de projetos submetidos pela SRE à Unidade Central da SEE/MG, sendo que 50% deverão ser do Eixo TICs e 50% do Eixo NUPEAAS.
SRE ALMENARA	10
SRE ARAÇUAÍ	22
SRE BARBACENA	15
SRE CAMPO BELO	10
SRE CARANGOLA	9
SRE CARATINGA	13
SRE CAXAMBU	6
SRE CONSELHEIRO LAFAIETE	9
SRE CORONEL FABRICIANO	7
SRE CURVELO	5
SRE DIAMANTINA	11
SRE DIVINÓPOLIS	17
SRE GOVERNADOR VALADARES	21
SRE GUANHÃES	10
SRE ITAJUBÁ	9
SRE ITUIUTABA	6
SRE JANAÚBA	22
SRE JANUÁRIA	35
SRE JUIZ DE FORA	19
SRE LEOPOLDINA	6
SRE MANHUAÇU	12
SRE METROPOLITANA A	16

SRE METROPOLITANA B	28
SRE METROPOLITANA C	24
SRE MONTE CARMELO	6
SRE MONTES CLAROS	39
SRE MURIAÉ	6
SRE NOVA ERA	8
SRE OURO PRETO	6
SRE PARÁ DE MINAS	11
SRE PARACATU	9
SRE PASSOS	9
SRE PATOS DE MINAS	7
SRE PATROCÍNIO	5
SRE PIRAPORA	4
SRE POÇOS DE CALDAS	9
SRE PONTE NOVA	15
SRE POUSO ALEGRE	8
SRE SÃO JOÃO DEL REI	10
SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	5
SRE SETE LAGOAS	12
SRE TEÓFILO OTONI	17
SRE UBÁ	11
SRE UBERABA	15
SRE UBERLÂNDIA	15
SRE UNAI	8
SRE VARGINHA	21

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA ASSUMIR A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

Declaro, para a finalidade de participar do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB) da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais que eu:

MaSP: \_\_\_\_\_, sou professor(a) efetivo(a) na Escola

Estadual: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, SRE \_\_\_\_\_ e

posso disponibilidade para assumir as atividades do Programa, por meio de extensão de carga horária de 08 horas/aula semanais, em conformidade com a Resolução vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV

## TERMO DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO DA ESCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

Declaro para a finalidade de participação no Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB) da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais que eu: \_\_\_\_\_

Masp: \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola

Estadual: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, SRE \_\_\_\_\_ estou de acordo e me comprometo a apoiar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa pelos estudantes pesquisadores e professor orientador desta escola. Declaro, ainda, que o projeto submetido a este Edital está em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Diretor/a da Escola

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR COM O PROJETO DE PESQUISA

Declaro, para a finalidade de participação no Programa de Iniciação Científica na Educação Básica (ICEB) da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que eu,

\_\_\_\_\_, MaSP: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Escola Estadual: \_\_\_\_\_,

comprometo-me a assumir a orientação do Projeto de pesquisa, durante todo o período de vigência do mesmo, seguindo os critérios e prazos estabelecidos pela SEE/MG.

O descumprimento das atividades previstas no referido Edital (inclusive ANEXO), poderá implicar a substituição do Professor Orientador.

Declaro, ainda, ter ciência que o Projeto apresentado é de autoria do Núcleo de Pesquisa da Escola, composto pelo Professor Orientador e pelos Estudantes Pesquisadores e que, porventura, caso ocorra o meu desligamento do Programa o Projeto de Pesquisa da escola continuará a ser desenvolvido, sem nenhum prejuízo, com a orientação de outro professor(a) da escola.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Professor Orientador



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 02/02/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60115481** e o código CRC **9F16831D**.